



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 009/2021

*Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o Projeto de Lei n° 016/2020, que “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ACIMA DE CINQUENTA (50) ANOS POR EMPRESAS PRIVADAS, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Relator: **VAGNER CHEFER**

**I – RELATÓRIO**

*A Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o Projeto de Lei n° 016/2021, de iniciativa do Ben Hur Custódio de Oliveira que institui penalidade administrativa a quem elaborar e/ou divulgar informação falsa dispõe sobre a contratação de trabalhadores acima de cinquenta (50) anos por empresas privadas, no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.*

Justifica que, o projeto tem o intuito de estabelecer um percentual mínimo de pessoas acima de 50 anos, a serem contratadas por empresas privadas estabelecidas no âmbito do Município de Araucária, e que possuam a partir de 50 funcionários ativos.

Narra ainda, que conforme dados do IBGE, trabalhadores profissionais acima de 50 anos tem mais dificuldades de recolocação no mercado de trabalho, sendo então esse um dos fatores que mais impactam na necessidade de abrir o mercado de trabalho para as pessoas acima de 50 anos de idade.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 12/04/2021 as 16:47:36.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

### SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

## II – ANÁLISE

Compete a Comissão de *Cidadania e Segurança Pública*, matéria que diz a respeito à violação dos direitos humanos, matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme o inciso V, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

*“Art. 52º Compete*

*(...)*

*V - à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.*

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração  
de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”*

Diante do exposto, no que cabe a Comissão de *Cidadania e Segurança Pública*, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 016/2021.

**III – VOTO**

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de *Cidadania e Segurança Pública* analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2021.

VAGNER CHEFER  
**VEREADOR**



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 12/04/2021 as 16:47:36.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



---

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada de maneira remota no dia 13 de abril de 2021, os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Eduardo Castilhos, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 09/2021 – CCSP, referente ao do Projeto de Lei nº 16/2021.

Araucária, 13 de Abril de 2021.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/04/2021 as 16:11:02.  
Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 14/04/2021 as 09:50:03.